

RESOLUÇÃO Nº 02/2014, 23 de Abril de 2014.

Altera o artigo 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 160 – Os Projetos de Lei de iniciativa do Executivo Municipal e que necessariamente envolvem assuntos afetos aos Conselhos Municipais e decorrentes de audiências públicas, devem ser obrigatoriamente instruídos com as respectivas atas.

§ 1º - O descumprimento da exigência de que trata o caput deste artigo gera nulidade no respectivo projeto de lei.

§ 2º - Desde que os projetos estejam devidamente instruídos com pareceres das comissões competentes, serão incluídos na ordem do dia da sessão imediatamente subsequente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação."

GABINETE DO PRESIDENTE, 23 de abril de 2014.

ILARIO HOFSTAETTER
Presidente